

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, DE 2018

(Da Srta Tainá Maria Gottschalck)

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n. 78, de 1993 para constar a obrigatoriedade da eleição de candidatos jovens para deputados federais, proporcionalmente a sua população, com o intuito de incrementar e fomentar a representação juvenil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 1 da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993 que disciplina a fixação do número de Deputados Federais, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renomeando-se o atual parágrafo único para parágrafo primeiro, nos seguintes termos:

“Parágrafo segundo”. Dentre o número de vagas a serem disputadas para o cargo de deputado federal, será obrigatória a eleição de candidatos jovens entre 21 e 30 anos de idade, proporcionalmente a um quarto da quantidade de eleitores votantes entre 16 e 30 anos de idade, o quais serão calculados e informados nos termos do parágrafo primeiro.

“Parágrafo terceiro”. Os candidatos jovens deverão ter entre 21 e 30 anos de idade, e serão eleitos com base apenas nos votos dos eleitores votantes de 16 a 30 anos de idade, nos termos de relação e listagem próprias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Justificativa

Este Projeto de Lei tem como objetivo propiciar e fomentar a representatividade dos jovens, que serão o futuro da nossa nação. Estes que necessitam ser ouvidos, pois podem ter ideias grandiosas para renovação da estrutura, da economia e da imagem do país. Ao mesmo tempo, poderemos fortalecer o interesse dos jovens para a política e para o desenvolvimento do país e, possivelmente, incrementar nas futuras gerações o amor a pátria e o orgulho de ser brasileiro.

Também teremos uma renovação no quadro político nacional, com a possibilidade de um maior número de candidatos sem um viés ideológico consolidado, construindo-se um novo rosto para a política brasileira, promovendo a oportunidade de diferenças de idade e consequentemente de pensamentos, troca de experiências, o que pode trazer à tona uma maior argumentatividade na busca por melhorias na qualidade de vida de toda a população.

Sala de Sessões, em 20 de maio de 2018

Deputada Jovem TAINÁ MARIA GOTTSCHALCK